
TERMO DE QUITAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

entre

Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Credor

e

BRVias Holding TBR S.A.
na qualidade de devedora

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.
na qualidade de garantidora

Juno Participações e Investimentos S.A. e Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.
na qualidade de intervenientes anuentes

São Paulo, 09 de agosto de 2021

TERMO DE QUITAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **SPECTRA VOLPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.821.993/0001-72, neste ato representado por sua administradora **Mantiq Investimentos Ltda.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Av. Santo Amaro, 48, conj. 61, Vila Nova Conceição, CEP 04506-905, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.183.720/0001-81 (“Credor” ou “Spectra”);
- (2) **BRVIAS HOLDING TBR S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 205, 14º andar, conj. 142/143, sala W, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.347.081/0001-75, neste ato representada por seus representantes legais (“Devedora” ou “BRVias”);
- (3) **TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.014.553/0001-91, neste ato representada por seus representantes legais (“TPI” ou “Garantidora”);
- (4) **JUNO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 205, Condomínio Continental Square Faria Lima, conjunto 142/143, 14º andar, sala L, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.252.691/0001-86, neste ato representada por seus representantes legais (“Juno” ou “Interveniente Anuente”);
- (5) **TRANSBRASILIANA – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rodovia Transbrasiliana (BR-153), quilômetro 183 mais 800 metros, Parque Industrial, CEP 16404-109, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.074.183/0001-64, neste ato representada por seus representantes legais (“Transbrasiliana” ou “Interveniente Anuente”).

Credor, Devedora, Garantidora e Intervenientes Anuentes, em conjunto denominados “Partes” e individualmente “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) o Spectra tornou-se credor da Devedora e da Garantidora em razão da aquisição das debêntures originariamente detidas por Infrabrasil Fundo de Investimentos em Participações (“Infrabrasil”), as quais foram emitidas pela Devedora por meio da Escritura Particular da 1ª Emissão Privada

de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Uma Única Série, da Espécie com Garantia Real da BRVias, formalizada em 15.12.2010 e aditada em 8.6.2015, na qual a Garantidora figura como fiadora/garantidora (“Debêntures”, “Escritura de Emissão” e “Dívida Original”, respectivamente);

- (B) em 16.06.2021, Credor, Devedora, Garantidora e Intervenientes firmaram Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças (“Confissão de Dívida”), com reconhecimento de existência da Dívida Original, validade da Escritura de Emissão e compromisso de quitar as obrigações relacionadas à Escritura de Emissão;
- (C) nos termos da Confissão de Dívida, na data-base de 16.6.2021, a Dívida Confessada correspondia ao montante de R\$ 156.091.520,79 (cento e cinquenta e seis milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos) – (“Valor Original de Quitação – Confissão de Dívida”) –, sendo a Tranche Principal no valor de R\$ 120.079.339,12 (cento e vinte milhões, setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), e os encargos moratórios no valor de R\$ 36.012.181,67 (trinta e seis milhões, doze mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos);
- (D) do montante confessado acima, já foram pagos R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (E) a Confissão de Dívida prevê um Bônus de Adimplemento 1 caso o Valor Original de Quitação – Confissão de Dívida seja quitado até 30.06.2021, sendo que tal prazo foi postergado para 15.08.2021, conforme entendimentos mantidos entre as Partes;
- (F) em 09.08.2021, o Valor Original de Quitação – Confissão de Dívida, descontado o Bônus de Adimplemento 1, foi integralmente quitado.

RESOLVEM as Partes, acima qualificadas, celebrar o presente “Termo de Quitação e Outras Avenças” (“Termo de Quitação”), tudo em conformidade com os seguintes termos e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – QUITAÇÃO

- 1.1.** Em 09.08.2021, a Devedora efetuou o pagamento ao Credor do montante de R\$ 71.510.440,66 (setenta e um milhões quinhentos e dez mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) (“Valor de Quitação – Bônus de Adimplemento 1”), sendo que este valor corresponde ao Valor Original de Quitação – Confissão de Dívida, devidamente ajustado para refletir o Bônus de Adimplemento 1 (“Quitação”).
- 1.2.** Nos termos da Confissão de Dívida e considerando a Quitação prevista acima, a diferença entre o Valor Original de Quitação – Confissão de Dívida e o Valor de Quitação – Bônus de Adimplemento 1 é nesta data perdoada, sendo que o Credor não poderá, em qualquer hipótese,

cobrar este valor futuramente, perdendo e renunciado integralmente ao valor correspondente ao Bônus de Adimplemento 1.

- 1.3. Diante da Quitação acima, o Credor reconhece, em caráter irrevogável e irretratável e independentemente de qualquer ato ou formalidade adicional, que não tem nada mais a reclamar, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, em relação às obrigações previstas nos Contratos e nos planos de recuperação extrajudicial da TPI e de outras sociedades do seu grupo econômico, processo nº 1071904-64.2017.8.26.0100 (“Planos”), outorgando à Devedora, à Garantidora e às Intervenientes Anuentes a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em nome próprio e de seus respectivos sucessores, em relação aos Contratos e aos Planos, estendendo-se esta quitação aos acionistas e administradores da TPI, bem como às sociedades controladoras, controladas, coligadas ou de outra forma integrantes do grupo econômico da TPI. O Credor reconhece que a Quitação operará efeitos plenos e de forma irrevogável e irretratável, permanecendo vigente inclusive no cenário de restabelecimento da recuperação extrajudicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS

- 2.1. Com a Quitação, ficam, nesta data, liberadas todas e quaisquer garantias outorgadas no âmbito dos Contratos. Para fins deste instrumento, “Contratos” significa todos os documentos celebrados no âmbito da emissão das Debêntures e da Confissão de Dívida, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o instrumento da Confissão de Dívida e os respectivos contratos de garantia listados no Anexo I.
- 2.2. O Credor, nesta data, assina o termo de liberação previsto no Anexo 2.2 e obriga-se a cooperar com a Devedora, com a Garantidora e com as Intervenientes Anuentes para a liberação das garantias outorgadas no âmbito dos Contratos, bem como a assinar qualquer documento que venha a ser solicitado pelos cartórios competentes para liberação das garantias previstas no âmbito dos Contratos em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação nesse sentido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXTINÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS

- 3.1. O Credor obriga-se ainda a, em conjunto com a Devedora, com a Garantidora e com as Intervenientes Anuentes, quando aplicável, tomar as providências e assinar todos os documentos necessários para extinção das ações 1080531-23.2018.8.26.0100 e 1121468-41.2019.8.26.0100, todas em trâmite perante a 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os termos utilizados neste Termo de Quitação, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos nos Contratos.
- 4.2. Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre Partes, relativamente ao presente Termo de Quitação, deverá ser feita por escrito e entregue via e-mail, correio ou portador, para o endereço indicado no preâmbulo.
- 4.3. As obrigações assumidas neste Termo de Quitação têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores e cessionários, a qualquer título, ao seu integral cumprimento, sem prejuízo das disposições ora acordadas.
- 4.4. Assinaturas. As Partes acordam que este documento será celebrado eletronicamente ou de forma física pelas Partes, porém não por meio dos certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto no Artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2. Para fins de esclarecimento, as Partes acordam que este documento presumir-se-á autêntico e verdadeiro, consentindo, autorizando, aceitando e reconhecendo neste ato como válida qualquer forma de prova de autenticidade das Partes signatárias deste documento por meio das correspondentes assinaturas eletrônicas no documento, mesmo que não por meio dos certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto no Artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, observado que qualquer forma de registro eletrônico será suficiente para a sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia e suas condições, assim como para a respectiva vinculação das Partes a seus termos. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica deste documento não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente digitalmente, com 2 testemunhas igualmente signatárias.

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

[Restante da página deixado em branco intencionalmente. Páginas de assinatura a seguir]

**SPECTRA VOLPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

BRVIAS HOLDING TBR S.A.

TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

JUNO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

TRANSBRASILIANA – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Testemunhas:

Nome: Thomas Porto

CPF/ME: 143.836.807-93

Nome: Marcela R. S. Quintana

CPF/ME: 410.370.958-80

ANEXO I DO TERMO DE QUITAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS

1. Emissão de Debêntures

Contrato	Partes
Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Uma Única Série, da Espécie com Garantia Real da BRVias, formalizada em 15.12.2010 e aditada em 08.06.2015	Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Debenturista); BRVias Holding TBR S.A. CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Emissora); Pentágono S.A. DTVM, CNPJ nº 17343.682/0001-38 (Agente Fiduciário); TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 03.014.553/0001-91 (Fiadora/Garantidora); e Dable Participações LTDA, CNPJ nº 14.264.549/0001-06 (Acionista).
Contrato de Penhor de Ações e Dividendos, formalizado em 15.12.2010 e aditado em 08.06.2015.	Dable Participações LTDA, CNPJ nº 14.264.549/0001-06 (Acionista); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Debenturista); Pentágono S.A. DTVM, CNPJ nº 17.343.682/0001-38 (Agente Fiduciário); e BRVias Holding TBR S.A. CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Emissora).
Contrato de Suporte aos Acionistas, formalizado em 15.12.2010 e aditado em 08.06.2015.	TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 03.014.553/0001-91 (Triunfo); Dable Participações LTDA, CNPJ nº 14.264.549/0001-06 (Dable); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Debenturista); Pentágono S.A. DTVM, CNPJ nº 17.343.682/0001-38 (Agente Fiduciário); e BRVias Holding TBR S.A. CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Emissora).
Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos, formalizado em 15.12.2010 e aditado em 08.06.2015.	BRVias Holding TBR S.A. CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Emissora); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Debenturista); Pentágono S.A. DTVM, CNPJ nº 17.343.682/0001-38 (Agente Fiduciário); Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64 (Transbrasiliana); e Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12 (Banco Depositário).
Contrato de Administração de Contas, formalizado em	BRVias Holding TBR S.A. CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Emissora); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia,

15.12.2010	CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Debenturista); Pentágono S.A. DTVM, CNPJ nº 17.343.682/0001-38 (Agente Fiduciário); Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12 (Banco Depositário); e Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64 (Transbrasiliana).
------------	---

2. Confissão de Dívida

Contrato	Partes
Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado em 16.06.2021.	Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Credor); BRVias Holding TBR S.A., CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Devedora); TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 03.014.553/0001-91 (Fiadora/Garantidora); Juno Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 18.252.691/0001-86 (Interveniente/Anuente); e Transbrasiliana – Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64 (Interveniente/Anuente).
Instrumento Particular de Cessão Fiduciária sobre Direitos Eventuais e Residuais, firmado em 16.06.2021.	Transbrasiliana – Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64 (Cedente); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Cessionário); BRVias Holding TBR S.A., CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Devedora); TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 03.014.553/0001-91 (Interveniente/Anuente).
Instrumento Particular de Cessão Fiduciária sobre Direitos Eventuais e Residuais, firmado 16.06.2021.	Juno Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 18.252.691/0001-86 (Cedente); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Cessionário); BRVias Holding TBR S.A., CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Devedora); TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 03.014.553/0001-91 (Interveniente/Anuente); Transbrasiliana – Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64 (Interveniente/Anuente).

ANEXO 2.2 DO TERMO DE QUITAÇÃO E OUTRAS AVENCAS

TERMO DE LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS

SPECTRA VOLPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.821.993/0001-72, neste ato representado por sua administradora Mantiq Investimentos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Av. Santo Amaro, 48, conj. 61, Vila Nova Conceição, CEP 04506-905, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.183.720/0001-81 (“Credor” ou “Spectra”), declara e requer o que segue.

1. O Credor confirma o recebimento do pagamento integral de todos os valores devidos no âmbito dos instrumentos listados no anexo A para nada mais a reclamar, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele.
2. Em consequência da quitação acima referida, o Credor requer e autoriza o cancelamento das garantias formalizadas por meio dos instrumentos listados no Anexo A.

Com o cancelamento das garantias, os bens, direitos e títulos cedidos nos termos dos instrumentos listados no Anexo A ficam livres e desembaraçados dos ônus criados por tal documento.

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

**SPECTRA VOLPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTISTRATÉGIA**

ANEXO A - DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS

Emissão de Debêntures

Contrato	Partes
Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Uma Única Série, da Espécie com Garantia Real da BRVias, formalizada em 15.12.2010 e aditada em 08.06.2015	Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Debenturista); BRVias Holding TBR S.A. CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Emissora); Pentágono S.A. DTVM, CNPJ nº 17343.682/0001-38 (Agente Fiduciário); TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 03.014.553/0001-91 (Fiadora/Garantidora); e Dable Participações LTDA, CNPJ nº 14.264.549/0001-06 (Acionista).
Contrato de Penhor de Ações e Dividendos, formalizado em 15.12.2010 e aditado em 08.06.2015.	Dable Participações LTDA, CNPJ nº 14.264.549/0001-06 (Acionista); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Debenturista); Pentágono S.A. DTVM, CNPJ nº 17.343.682/0001-38 (Agente Fiduciário); e BRVias Holding TBR S.A. CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Emissora).
Contrato de Suporte aos Acionistas, formalizado em 15.12.2010 e aditado em 08.06.2015.	TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 03.014.553/0001-91 (Triunfo); Dable Participações LTDA, CNPJ nº 14.264.549/0001-06 (Dable); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Debenturista); Pentágono S.A. DTVM, CNPJ nº 17.343.682/0001-38 (Agente Fiduciário); e BRVias Holding TBR S.A. CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Emissora).
Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos, formalizado em 15.12.2010 e aditado em 08.06.2015.	BRVias Holding TBR S.A. CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Emissora); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Debenturista); Pentágono S.A. DTVM, CNPJ nº 17.343.682/0001-38 (Agente Fiduciário); Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64 (Transbrasiliana); e Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12 (Banco Depositário)
Contrato de Administração de Contas, formalizado em 15.12.2010	BRVias Holding TBR S.A. CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Emissora); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Debenturista); Pentágono S.A. DTVM, CNPJ nº 17.343.682/0001-38 (Agente Fiduciário);

	Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12 (Banco Depositário); e Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64 (Transbrasiliana).
--	---

Confissão de Dívida

Contrato	Partes
Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado em 16.06.2021.	Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Credor); BRVias Holding TBR S.A., CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Devedora); TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 03.014.553/0001-91 (Fiadora/Garantidora); Juno Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 18.252.691/0001-86 (Interveniente/Anuente); e Transbrasiliana – Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64 (Interveniente/Anuente).
Instrumento Particular de Cessão Fiduciária sobre Direitos Eventuais e Residuais, firmado em 16.06.2021.	Transbrasiliana – Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64 (Cedente); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Cessionário); BRVias Holding TBR S.A., CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Devedora); TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 03.014.553/0001-91 (Interveniente/Anuente).
Instrumento Particular de Cessão Fiduciária sobre Direitos Eventuais e Residuais, firmado em 16.06.2021.	Juno Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 18.252.691/0001-86 (Cedente); Spectra Volpi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 37.821.993/0001-72 (Cessionário); BRVias Holding TBR S.A., CNPJ nº 09.347.081/0001-75 (Devedora); TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., CNPJ nº 03.014.553/0001-91 (Interveniente/Anuente); Transbrasiliana – Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64 (Interveniente/Anuente).